

ATA Nº 35/2019 – Da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC.

1 Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na
2 sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, no endereço: Avenida Ernani Cotrim, 163,
3 Centro, no município de Capivari de Baixo, reuniu-se a Comissão de Normas e Documentos do
4 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a condução de:
5 André Pinto Dalcarobo (APP), estando presentes os conselheiros: Vitor César Paris (Secretaria
6 de Obras), Patrícia de Oliveira Benhardt da Silva (Secretaria de administração e finanças) e
7 Pedro Paulo Cardoso Martins (SINTRESC). André abre a reunião informando que o primeiro
8 item da pauta é assinar a lista de presença e aprovar a ata da reunião anterior. André inicia a
9 leitura da ata, e diz que irá pular alguns assuntos para agilizar, pois são questões que já foram
10 para a plenária, e caso alguém queira ler está disponível no e-mail. Conselheiros concordam.
11 André diz que está em haver a questão do repasse das verbas para a AJL. Patrícia informa que já
12 foi encaminhado o projeto de lei à Câmara para a liberação da verba para a Associação Jorge
13 Lacerda, e que ligou hoje pela manhã para saber se já tiveram alguma aprovação, porém a pessoa
14 que a atendeu não soube informar e diz que geralmente eles encaminham os posicionamentos da
15 câmara para a prefeitura nas quintas-feiras. André informa que conversou com o Marcos por
16 mensagem, e que ele informou que nesta semana estará fora, mas que semana que vem irão se
17 reunir para verificar se a verba a ser repassada ainda será utilizada neste ano, ou ficará para o ano
18 que vem, e relata que depois chamará o Valdeci para ver se irão desistir dos demais aportes, pois
19 a verba inicial seria de setecentos e poucos mil, e posteriormente foram readequados os projetos
20 sendo a verba arrecadada aproximadamente duzentos mil, e diz que já ouviu que a entidade iria
21 desistir devido a demora na aprovação do repasse do recurso para a entidade. Pedro Paulo
22 questiona por causa de quem deu-se a demora. André diz que foram levantados questionamentos
23 por conselheiros em reunião do CMDCA, onde a Patrícia da contabilidade participou, e devido a
24 esses questionamentos solicitaram uma posição do setor a respeito de poder ou não a entidade
25 receber para administrar o projeto, e diz que foram dois meses até a administração responder ao
26 CMDCA se poderia ou não a verba ser utilizada para este fim. André diz que sobre a questão de
27 os projetos terem que passar pela câmara já foi encaminhado ofício pelo CMDCA à
28 administração questionando essa conduta, onde não tiveram resposta, e informa que o antigo
29 presidente: Eliezer também já havia questionado sobre esse procedimento anteriormente. Sabrina
30 informa que o CMDCA deve elaborar um plano de ação e aplicação dos recursos do FIA,
31 contendo a estimativa de gastos para o próximo ano. André questiona se passa pela câmara
32 somente pela questão da dotação. Sabrina relata diz que não sabe, mas o valor contido no plano
33 de 2020 deve entrar no orçamento previsto para gastos do FIA. André questiona até quando
34 devem confeccionar. Sabrina informa que na mesma reunião que a comissão de normas irá
35 analisar o que foi realizado do Plano de 2019, já fazem uma estimativa para 2020, acredita que
36 na primeira semana de dezembro, antes da reunião ordinária, informando que este ano que
37 atrasou. André diz que deve conversar antes com os responsáveis pela Associação Jorge Lacerda
38 para saber se eles executarão o projeto no próximo ano. André passa ao item dois da pauta:
39 Analisar a atualização do regimento interno entregue pelo Conselho Tutelar. André diz que está
40 disposto na lei n.º 1.409/2011 em seu art. 17, inciso V, consta que o conselho tutelar deve:
41 apresentar ao CMDCA o Regimento Interno para apreciação, deliberação e aprovação. Vitor
42 sugere que no art. 6º, inciso 2º deveria constar no mínimo dois conselheiros de plantão, pois
43 podem ocorrer mais de um caso no mesmo momento, e diz que seria melhor a presença de mais
44 de um para a tomada de decisão. Conselheiros concordam por unanimidade. Vitor sugere que
45 coloquem no art. 6º, inciso 1º do Regimento interno do Conselho tutelar o disposto no art. 12,
46 inciso 2º da lei municipal n.º 1.409/2011: Após elaboradas as respectivas escalas mensais de
47 sobreaviso, plantões e férias, os Conselheiros devem enviar cópias ao Conselho Municipal dos
48 Direitos da Criança e do Adolescente, Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Poder
49 Judiciário e a Secretaria de Assistência Social, sendo que este último, a seu critério, repassará a
50 toda rede da Assistência Social. E não apenas como está disposto: colocado em local visível e de

51 fácil acesso no conselho tutelar. Patrícia diz que concorda em solicitar para acrescentar o que
52 está na lei. Demais conselheiros também concordam. André solicita que façam uma pausa no
53 assunto, e informa que enquanto conversavam encaminhou mensagem ao vereador Thiago
54 Viana, que informou que não houve resolução sobre nenhum assunto pautado na segunda, e que
55 a questão do repasse para a Associação Jorge Lacerda foi encaminhado para uma Comissão
56 interna analisar. Sabrina diz que aproveitando a pausa, informa que o conselheiro Hamilton
57 justificou sua ausência devido a compromissos em decorrência do falecimento do motorista da
58 APAE. André solicita que sejam solicitadas essas alterações para o conselho tutelar via ofício.
59 Vitor sugere que no art.8º do regimento seja incluído também o CMDCA. Patrícia questiona se
60 não estarão trazendo para o CMDCA mais responsabilidades, e diz que veio em mente a fala do
61 assessor de rede: Guilherme Cechelero em reunião da plenária. Vitor diz que como consta
62 escrito: questões administrativas ele entende que não se trata dos casos sigilosos e sim o que o
63 CMDCA já toma a frente quando trazidas pelo CT, que seria a questão de: falta de funcionário,
64 problemas com internet pra fazer funcionar o sistema. Vitor diz que deve constar nas atribuições,
65 art. 12 do regimento, que o CT encaminha um relatório ao CMDCA. André diz para sugerir que
66 mencionem o art. 17, inciso VI da lei municipal n.º1.409/2011: Apresentar ao CMDCA,
67 mensalmente, até o dia 15 de cada mês, relatório quantitativo/descritivo dos atendimentos
68 prestados no mês anterior. André diz para acrescentar ainda que: apresentem os comparativos
69 com períodos anteriores. Vitor questiona se no art. 15 do regimento não poderiam solicitar que
70 acrescentassem o CMDCA. Sabrina diz que ao CMDCA não cabe o papel de fiscalizar, e que as
71 conselheiras tutelares fizeram a redação desse artigo conforme o disposto no ECA. André diz
72 que podem acrescentar, só não podem fugir, pois entende que as conselheiras tutelares já
73 trouxeram um problema que estava ocorrendo nas creches, que foi a questão da falta de
74 realização do APOMT, nessa questão elas fiscalizaram e logo informaram ao CMDCA, e sugere
75 que poderiam pedir que o Conselho Tutelar repasse sim as informações. André diz que o
76 Conselho Tutelar passa ao Ministério Público para buscar medidas, porém tendo o CMDCA
77 conhecimento sobre a irregularidade pode buscar, por exemplo: descredenciar a entidade no
78 conselho, impossibilitando ela de buscar recurso se o seu funcionamento estiver em desacordo.
79 Vitor diz que de fato são as conselheiras tutelares que fiscalizam, porém podem repassar. Patrícia
80 diz que é atribuição delas irem aos locais, nas entidades e escolas, realizar palestras. André
81 sugere que seja incluído no art. 15 o envio de relatório ao CMDCA sobre as fiscalizações
82 ocorridas nas entidades referidas no artigo. André diz que é bom para que o CMDCA saiba das
83 questões antes, pois houve questão que o Ministério público pediu a participação de membros do
84 CMDCA em questões que só tem conhecimento depois, e tiveram também questões que
85 tomaram conhecimento através das mídias. Vitor sugere que no art. 17 do regimento seja
86 especificada a exigência de um motorista profissional. Patrícia diz que nesse inciso elas
87 mencionam somente os serviços relacionados à recepção, questão administrativa. André diz que
88 acha interessante, pois é uma questão que vem sendo pontuada a necessidade. Vitor sugere que
89 no art. 21 do regimento mencionem o disposto no § 2º, da lei municipal n.º 1.409/2011: Após
90 elaboradas as respectivas escalas mensais de sobreaviso, plantões e férias, os Conselheiros
91 devem enviar cópias ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Polícia
92 Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Poder Judiciário e a Secretaria de Assistência Social,
93 sendo que este último, a seu critério, repassará a toda rede da Assistência Social. Conselheiros
94 concordam. Vitor observa que no art. 22 do regimento interno não constam todos os itens que
95 estão dispostos na lei n.º1.409/2011. André sugere solicitar que coloquem conforme o art. 22 da
96 lei n.º 1.409/2011: Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que: receber esta penalidade em
97 processo administrativo-disciplinar; deixar de residir no município; for condenado por decisão
98 irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da
99 função. André diz que de acordo com a lei n.º 1.409/2011, o regimento interno do conselho
100 tutelar somente entrará em vigor após a aprovação pelo CMDCA, nos termos do art. 17, inciso
101 V, da lei n.º 1.409/2011, devendo ser alterado o art.25 do regimento. Conselheiros concordam
102 por unanimidade. André questiona se alguém tem mais alguma questão relacionada ao

103 Regimento interno. André diz que não havendo passará ao item seguinte que é: analisar as
104 solicitações de registro das APPS. André diz que junto aos documentos das APPs há também um
105 ofício do SINTRESC. Sabrina diz que foi entregue um ofício indicando novos membros para o
106 ano seguinte, porém não foram entregues as documentações solicitadas e após foi conversado
107 com o José Paulo onde foi informado que não participariam mais do conselho. Sabrina solicita
108 que o conselheiro Pedro Paulo esclareça melhor. Pedro Paulo diz que o SINTRESC não tem
109 mais interesse em participar, pois o SINTRESC não se enquadra como entidade que atende
110 criança e adolescente e informa que continuarão somente no conselho da saúde. André questiona
111 quem são os presidentes das APPs. André informa que não estão tendo reuniões, não sabe quem
112 são os presidentes, mas que no CMDCA os representantes atualmente são: ele e Eraldo. André
113 diz que foram entregues documentações da Osmarina. Vitor diz que devem estar presentes os
114 seguintes documentos: requerimento (anexo I), estatuto registrado, cópia da ata da diretoria,
115 balanço patrimonial, que no caso das APPs seria a escrituração simplificada aprovada pela
116 assembleia, plano de ação (anexo II), relatório das ações do ano anterior (anexo III), relação dos
117 funcionários (anexo IV), cópia do CNPJ, e alvarás sanitário e de funcionamento. André diz que
118 Osmarina não assinalou nenhum regime de atendimento, e acredita que seria o II, André pede
119 que Sabrina faça um panorama. Sabrina informa que não analisou a documentação, pois só quem
120 pode analisar é a comissão de normas, mas que percebeu ao receber que poucas anexaram
121 documentações, a maioria somente preencheu os anexos do documento encaminhado, faltando
122 em sua maioria os alvarás: sanitário e de funcionamento. André diz que pode-se perceber que
123 nenhuma está completa e diz que outra questão é que as APPs em sua maioria quem fica
124 responsável pelo cartão são as diretoras, que recebem verbas do PDDE e CEPESC, verbas do
125 Estado, do Governo, e relata que eles recebem um repasse de aproximadamente R\$10 mil por
126 ano. André diz que com essas verbas as diretoras compravam muitos materiais escolares que
127 deveriam ser fornecidos por pais e pelos municípios. André diz que o CMDCA deve ter a
128 informação do com o que as APPs estão gastando, pois soube que estão suprindo materiais que
129 deveriam ser fornecidos pelo município. André diz que as APPs deveriam ser mais ativas, irem
130 até a comunidade e relata que chegou através da rede que o maior problema que existe hoje no
131 município é na educação. André diz que tem ônibus que as crianças vão e não tem pais
132 esperando para fiscalizar, pois comunidade e município deveriam trabalhar juntos, e deve estar
133 claro que esta verba não é para comprar canetas, papéis, materiais de expediente, mas sim ser
134 utilizado em oficinas. André diz que chegou a notícia de que estão fiscalizando o município de
135 Pescaria Brava, onde o cartão está na mão da diretora da escola, o que não é correto, pois deveria
136 estar com o presidente da APP, pois ele é o responsável perante a Receita Federal e perante o
137 banco. André sugere que façam uma orientação para todas as APPs do que elas realmente
138 necessitam apresentar ao CMDCA. Patrícia diz que no caso dos alvarás: sanitário e de
139 funcionamento as APPs pegam os das escolas. Sabrina questiona se André não irá verificar uma
140 a uma os documentos que estão faltando. André relata que a ideia é chamar todas e explicar, pois
141 se fosse notificar uma a uma teria que retornar a todas e provavelmente ainda não ficaria claro
142 o que elas tem que trazer. André diz que falará com a Verinha da educação para marcar uma data
143 com urgência na semana que vem. André questiona se Vitor poderá estar presente nessa reunião.
144 Vitor confirma, porém diz para informar a data e hora. André reforça que falará com a Verinha
145 para agendar com as APPs. Vitor diz que o CIEP tem quase tudo, porém foi a diretora quem
146 assinou e diz que a presidente é Maria Olívia. André diz que essas questões serão faladas na
147 reunião. André diz que com relação ao PDDE não averigua as informações que são colocadas no
148 sistema, mas o TCE verificará, ou o órgão controlador. Sabrina diz que constará na ata as
149 solicitações de registros das APPs que receberam. Conselheiros concordam. Foram recebidas as
150 solicitações de registros das APPs da: EMEB Dom Anselmo Pietrulla, EMEB Stanislaw
151 Gaidzinski Filho, EMEB Vitório Marcon, EMEB Santo André, CEI Maria De Lourdes, CEI
152 Osmarina Rodrigues de Souza, CEI Maria Magdalena, CEI Betildes Silva Xavier, CEI Odacir
153 Emitério de Oliveira. Patrícia questiona se André está na APP da escola Tereza. André diz que
154 não, e informa que quem faz parte é o Eraldo. André questiona se Vitor e Patrícia poderão

155 participar da reunião com as APPs com o objetivo de esclarecer e reforçar a conversa sobre o
156 registro para que eles entendam que a inscrição da APP é obrigatória no CMDCA, e que é para
157 saber onde estão aplicando o recurso, não necessariamente para ter a cadeira no conselho de
158 direitos. André diz para constar em ata que semana que vem Patrícia, Vitor e André se reunirão
159 com as APPs. Patrícia sugere que sejam convidados todos os integrantes da comissão de normas.
160 Conselheiros concordam por unanimidade. André passa ao item quatro em pauta: Analisar
161 documentos do Comitê de gestão da rede. André relembra os presentes que na última reunião
162 ordinária foi mencionado pra formar o comitê de gestão da rede, e informa que buscou um
163 exemplo de documento de um município do Paraná e diz que esse comitê será responsável por
164 fiscalizar a oitiva da situação de violência sofrida por criança e adolescente, por exemplo: em
165 caso de violência sexual, a criança é acolhida na saúde, hospital, que chama o conselho para a
166 oitiva, pra após ser encaminhado ao MP, mas diz que esse é assunto a ser debatido já nesse
167 comitê gestor. André diz que a explicação foi rápida, mas que em resumo é isso e questiona se
168 alguém tem alguma dúvida. Vitor nega, e diz que as atribuições desse comitê estão em lei. Vitor
169 questiona se quem faz a oitiva é o Conselho Tutelar ou a rede. André diz que é a rede, e diz que
170 deve ter uma pessoa especializada de plantão, seja a Tatiana do CRAS, ou Saray do CREAS.
171 André diz que farão uma prévia para identificar o agressor, por exemplo: a criança pode dizer
172 que o agressor foi o pai, ai encaminharão para a delegacia para a tomada de providências, seja a
173 prisão preventiva, ou o afastamento. André diz que a atribuição desse comitê gestor é tornar o
174 fluxo público, já que já existe um fluxo na rede, e se houve falha no atendimento, decidir pra onde
175 será encaminhada a criança em caso de violência, se será o abrigo ou não, se irá para a família
176 extensa ou não. André diz que foi uma dúvida a do Conselho Tutelar que chegou ao CMDCA,
177 pois teve caso de colocarem no abrigo e depois tirar em seguida e diz que o CMDCA deve estar
178 à frente das informações. André reforça que devem ter duas CTs de plantão para a tomada de
179 decisão. André questiona se aprovam a minuta de resolução para apresentar em plenária.
180 Conselheiros concordam. André solicita que Sabrina encaminhe a parte destacada para a
181 Comissão de normas analisar e dar suas considerações através do e-mail, antes de encaminhar
182 para a plenária. Sabrina confirma. André diz para constar na ata que já está em conversa com a
183 Verinha através de mensagem para agendar uma data para a reunião das APPs. E, nada mais
184 havendo a tratar-se, foi encerrada a reunião às 10h. E, para constar eu: Sabrina Medeiros da
185 Silva, na condição de assistente administrativo do CMDCA, lavrei a presente ata que, após lida e
186 aprovada, segue subscrita pelos membros presentes.